

## ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2019/2019

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: GO000007/2020  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 02/01/2020  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR071219/2019  
NÚMERO DO PROCESSO: 10162.104272/2019-05  
DATA DO PROTOCOLO: 20/12/2019

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CATALAO - SINDCOMERCIO, CNPJ n. 10.393.611/0001-09, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). EVERTON ALVES LAURINDO;

E

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE CATALAO -SCVC - GO, CNPJ n. 02.722.315/0001-78, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). GERALDO VIEIRA ROCHA;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 11 de dezembro de 2019 a 21 de dezembro de 2019 e a data-base da categoria em 11 de dezembro.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **dos empregados no comércio varejista em geral**, com abrangência territorial em **Catalão/GO**.

### Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

#### Auxílio Alimentação

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO LANCHE

Após a jornada normal, no período compreendido deste acordo, os empregadores fornecerão lanche ao empregado ou pagarão a importância de R\$ 16,00 (dezesesseis reais), por trabalhador.

### Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

#### Duração e Horário

### CLÁUSULA QUARTA - HORARIO DE TRABALHO DOS COMERCÍARIOS

Fica acordado que o horário de trabalho dos comerciários em Catalão no mês de dezembro de 2019 obedecerá ao seguinte calendário:

- Dias 11/12, 12/12 e 13/12/2019 (quarta à sexta) – 8h às 20h;
- Dia 14/12/2019 (sábado) – 8h às 18h;
- Dias 16/12 à 20/12/2019 (segunda à sexta) – 8h às 22h;
- Dia 21/12/2019 (sábado) – 8h às 22h;
- Dia 22/12/2019 (domingo) – 12h às 19h;
- Dia 23/12/2019 (segunda) – 8h às 22h;
- Dia 24/12/2019 (terça) 8h às 18h.

### **Compensação de Jornada**

#### **CLÁUSULA QUINTA - HORAS EXTRAORDINÁRIAS, HORAS EXTRAS DOS COMISSIONISTAS E DA COMPENSAÇÃO**

Serão apuradas de acordo com o disposto nas cláusulas 13<sup>a</sup>, 14<sup>a</sup> e 28<sup>a</sup> da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020 em vigor.

### **Outras disposições sobre jornada**

#### **CLÁUSULA SEXTA - HORA EXTRA DO TRABALHO NO DIA DE DOMINGO**

O dia 22 do mês de dezembro (domingo), as horas extras trabalhadas deverão ser pagas no contracheque do mês de janeiro, remuneradas em 100% (cem por cento) em suas horas extras (conforme a CLT regulamentada).

### **Relações Sindicais**

#### **Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE**

Para ter direito à jornada estendida, de que trata o presente Acordo, a empresa deverá apresentar

Autorização/Certificado de Regularidade, emitido pelos sindicatos.

**Disposições Gerais**

**Outras Disposições**

**CLÁUSULA OITAVA - PUBLICIDADE DO ACORDO**

As partes se obrigam a promover ampla publicidade deste acordo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em tantas vias quantas necessárias para os mesmos efeitos.

EVERTON ALVES LAURINDO  
Presidente  
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CATALAO - SINDCOMERCIO

GERALDO VIEIRA ROCHA  
Presidente  
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE CATALAO -SCVC - GO

**ANEXOS**  
**ANEXO I - ATA**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.